

DECRETO Nº 042/2017 de 23 de agosto de 2017

EMENTA: criação do Programa COMVIDA no município de Cupira-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais, cria o Programa COMVIDA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações articuladas entre as Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Finanças, Infraestrutura, Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Desporto Amador;

CONSIDERANDO os autos índices de Crime violento letal intencional – CVLI que em oito meses do ano de 2017, já superou os índices do ano de 2016;

CONSIDERANDO que o perfil das vítimas fatais eram crianças, adolescentes e jovens adultos entre 12 a 29 anos, predominantes pardos e negros;

CONSIDERANDO os indicadores paralelos e relevantes da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco que traz em suas estatísticas a ocorrência 226 CVP (crimes violentos contra o patrimônio), entre janeiro a julho de 2017, 26 crimes de violência contra a mulher e 2 casos de estupro;

CONSIDERANDO os índices elevados de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade, no município;

CONSIDERANDO os autos índices de evasão escolar, desistência e reprovação dos alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria nos índices de desempenho escolar, ampliando o ingresso, a permanência e a aprendizagem com qualidade com vistas à diminuição da evasão e do abandono;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na assistência básica de saúde através dos PSF's com a ampliação de atendimentos voltados para o ambiente escolar e orientações para o planejamento familiar;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento de vínculos, através de políticas públicas e atendimentos voltados às famílias em vulnerabilidade, através da

prestação de serviços que possibilitem a minoração da extrema pobreza das famílias;

CONSIDERANDO a importância do esporte como agente transformador na vida das crianças e adolescentes através de atividades que possam garantir conquistas;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na infraestrutura das escolas da rede municipal de ensino, dos equipamentos públicos e seus entornos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar projetos de recuperação da iluminação pública e pavimentação adequada para estimular a efetiva patrulha das polícias civil e militar e ações preventivas da guarda municipal;

CONSIDERANDO a necessidade estruturar, qualificar, capacitar à guarda municipal de Cupira, perspectiva preventiva, restaurativa e ostensiva;

CONSIDERANDO a necessidade de uma sala de monitoramento para acompanhamento dos indicadores de desenvolvimento social, saúde, educação e desenvolvimento econômico, com objetivo de avaliar, monitorar, acompanhar, planejar, executar, ordenar, reordenar as ações, serviços ofertados, programas e projetos vinculados as secretarias municipais engajadas ao COMVIDA.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, o Programa COMVIDA, com os seguintes objetivos:

- I – desenvolver ações de integração entre a família e a escola;
- II – articular, formular, executar e monitorar ações que proporcionem melhorias na rede municipal de ensino através de atividades de reforço e ampliação do horário de permanência no ambiente escolar;
- III – garantir atendimento de assistência básica em saúde e fortalecer as ações voltadas para os educandos;
- IV – fortalecer os vínculos familiares através da proteção social básica;
- V – proporcionar atividades esportivas, culturais e de lazer aos educandos;

VI – promover ações articuladas entre todas as secretarias municipais, constituindo uma rede de atendimento das necessidades básicas da população;

VII – promover ações de inclusão produtiva através de cursos profissionalizantes para as famílias que se encontram em vulnerabilidade;

VIII – promover ações educativas através de palestras, voltadas ao combate do uso de drogas;

IX – consolidar os direitos da cidadania pela garantia de acesso à documentação;

X – consolidar a alfabetização das famílias acompanhadas pelo programa;

XI – promover palestras e campanhas educativas de conservação do meio ambiente e coleta seletiva de lixo;

XII – promover competições esportivas em diversas modalidades entre os estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa COMVIDA terá um Conselho Consultivo, com o objetivo de definir suas diretrizes gerais, assegurar a obtenção de recursos necessários para a implementação das suas ações e avaliar os resultados previstos em cada etapa, integrado pelos seguintes membros:

I – Prefeito;

II – Procurador;

III – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

IV – Secretário de Desenvolvimento Social;

V – Secretário de Educação;

VI – Secretário de Saúde;

VII – Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador;

VIII – Secretário de Finanças;

IX – Secretário de Infraestrutura.

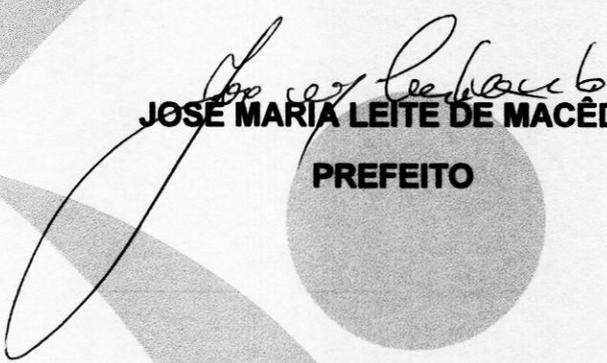
Art. 3º O Programa COMVIDA será implantado e gerenciado pelo Comitê Gestor que será composto pelos titulares do Conselho Consultivo e um representante de cada secretaria.

Art. 4º O Comitê Gestor será responsável pela elaboração do Estatuto do Programa COMVIDA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em 23 de agosto de 2017.



JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO